



**CORUMBÁ - MS**

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2743**

*de 08 de outubro de 2020*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social para entidade civil sem fins lucrativos.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder subvenção social Asilo São José para a Velhice Desamparada, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.385.556.0001-31, reconhecidamente de utilidade pública, para prestar serviço assistencial aos idosos desamparados ou em situação de vulnerabilidade social no município de Corumbá.*

#### **Parágrafo único .**

*A subvenção social de que trata o “caput” deste artigo destinar- -se-á, exclusivamente, para a adoção de medidas de combate ao COVID-19, como contratação de pessoal por prazo determinado, aquisição de equipamentos de proteção individual para os residentes e colaboradores, , aquisição de materiais de consumo e pagamento de despesas fixas da instituição.*

#### **Art. 2º.**

*A subvenção social será repassada para o Asilo São José para Velhice Desamparada, devidamente consignadas no Orçamento Municipal Exercício de 2020, em três parcelas igual e sucessivas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos meses de outubro, novembro e dezembro, totalizando assim o montante global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*CORUMBÁ, 8 DE OUTUBRO DE 2020.*

*MARCELO AGUILAR IUNES PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 2743/2020 - 08 de outubro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*